



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/05/2008, que autoriza abertura de crédito adicional especial para acorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de janeiro de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ Adalberto Abdo Martins	Secretário
 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2008, que autoriza
abertura de crédito adicional especial para acorrer despesas com ajuda
financeira à Associação Ecológica do Tijuco e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de janeiro de 2008.

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Presidente

André Luiz Nascimento Vilela

Secretário

Omar Silva da Costa

Membro

PARECER Nº 007/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 05/2008, envia ao Legislativo projeto de lei que *autoriza abertura de crédito adicional especial para ocorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. O projeto – de abertura de crédito adicional – desafia lei ordinária e se revela de iniciativa privativa do Executivo, porque trata de matéria orçamentária – obediente à disciplina do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição da República.

Sob crédito adicional, diz a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

No caso, a Mensagem esclarece que o crédito adicional, cuja abertura é objeto do projeto, se destina a corrigir falha na elaboração da peça orçamentária, visando o repasse de recursos à Associação Ecológica do Tijuco, cuja destinação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) está contemplado na Lei nº 3.902 de 13 de dezembro de 2007. Embora destinado o recurso, não constou do orçamento dotação para a finalidade. Daí a necessidade de abertura de crédito adicional especial.

O projeto, na sua formulação e no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional e ordinário vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 12 de abril de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/012

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2008.

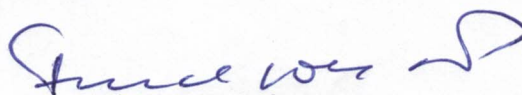
A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 5**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 5/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **autoriza abertura de crédito adicional especial para acorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 23/01/2008
Visto: Aut.

Nº folhas	Visto
1/3	Aut.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 5/2008

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No final do ano passado, enviei a essa Casa Projetos de Lei autorizando concessão de ajuda financeira a entidades.

Um dos projetos, que culminou na Lei nº3.902 de 13 de dezembro de 2007, destinou R\$100.000,00 (cem mil reais) à Associação Ecológica do Tijuco, com a finalidade específica de executar convênio para organização e manutenção do Centro Vocacional Tecnológico de Ituiutaba - CVT.

Entretanto, por falhas na elaboração da peça orçamentária, não havia previsão de dotação específica visando o repasse de recursos à entidades. Desta forma, necessário se faz a abertura de crédito adicional especial, cuja autorização ora se pede através do Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.


Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2/3	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

EM LOS LOS

LEI N. , DE DE DE

Autoriza abertura de crédito adicional especial para acorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para acorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco - Projeto CVT - Centro Vocacional Tecnológico de Ituiutaba, já autorizadas pela Lei nº. 3.902, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial, autorizado neste Lei, serão provenientes da anulação total ou parcial do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 22/01/08

PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

25/01/2008
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

25/01/2008
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 22/01/08

PRESIDENTE

Data: 22/01/2008
Visto: Aut.

Nº folhas	Visto
3/3	Aut.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 005

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 23/01/2008 .

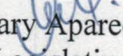
Assunto: PROJETO DE LEI CM/05/2008- mensagem nº 5-ofício.012/2008

Número de Folhas: 01/04

Observação: autoriza abertura de crédito adicional especial para acorrer despesas com ajuda financeira à Associação Ecológica do Tijuco e da outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

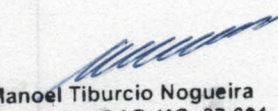
Ituiutaba, 23 de janeiro de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I



Segue parecer em lauda impressa

23/1/2008


Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara